SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3966a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686/2025

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 1.748.015,74 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil e quinze reais e setenta e quatro centavos), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.1001	1.748.015,74

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
10	02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	32.149,88
28	02	003	04	122	2001	2203	3.1.90.91.00.00.00.00	1.500.0000	393.000,00
20	02	003	04	122	2001	2202	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	2.310,00
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	2.000,00
55	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1001	11.883,00
87	02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
89	02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	22.000,00
98	02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	12.441,50
100	02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	12.418,17
111	02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	9.000,00
116	02	014	04	124	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.0000	10.000,00
59	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.92.00.00.00.00	1.500.1001	5.941,50
82	02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
83	02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.00	1.500.0000	2.200,00
84	02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	2.200,00
92	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
94	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	3.700,00
103	02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	2.000,00
118	05	001	13	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
120	05	001	13	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	1.000,00
117	05	001	13	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	425,00
113	02	014	04	124	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	3.200,00
108	02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	2.000,00
107	02	013	20	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	175,00
102	02	012	27	812	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	455,00
97	02	011	13	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	1.248,30
91	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	15,00
86	02	009	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	10.770,00
75	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	100,00
58	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.49.00.00.00.00	1.500.1001	4.849,61
31	02	004	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	2.960,00
25	02	003	04	122	2001	2203	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500.0000	1.178.768,54
69	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	140,00
70	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	765,24
76	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.0000	200,00
78	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.0000	2.500,00
81	02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	2.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:80F6CBAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687/2025

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 474.984,26 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
49	02	005	12	361	2009	2211	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500.1001	474.984,26

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
19	02	003	99	999	2001	2201	9.9.99.99.00.00.00.00	1.500.0000	474.984,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5AA6FDDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688/2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1732 de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	302	3003	2104	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional, R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C6221796

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1732 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	302	3003	2104	3.3.90.30.00.00.00.0	1.600.0004	1.000.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional, R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de setembro de 2025

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B873BDD1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 023/2025

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO 023 / 2025

Errata de Publicação:
Aviso de Licitação 023 / 2025
Onde-se lê
Menor Valor Global
Leia se correto
Menor Valor Por Item

Fica reaberto os prazos para apresentação das propostas para o dia 06/10/2025 às 10:00 horas

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7D0D7320

